

Circular Informativa

N.º 012/CD/100.20.200

Data: 21/02/2025

Assunto: **Regulamento sobre o controlo de transações de medicamentos para o exterior do país – aspetos práticos**

Para: Titulares de AIM, Distribuidores por Grosso e Farmácias

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

Foi publicada a [Deliberação n.º 234/2025, de 18 de fevereiro](#), que aprova o Regulamento sobre o controlo de transações de medicamentos para o exterior do país e atualiza os fatores para a elaboração da lista de notificação prévia (LNP) e da lista de medicamentos com exportação ou distribuição temporariamente suspensa.

Destacam-se as seguintes alterações:

- A comunicação de transações de medicamentos incluídos na LNP (quantidades fornecidas) apenas deverá ser efetuada pelos distribuidores por grosso.
- Os titulares de AIM e as farmácias deixam de ter de comunicar, através do SIEXP, as quantidades fornecidas e as quantidades dispensadas, respetivamente.
- Em casos devidamente justificados como situações de catástrofe, de conflito ou ajuda humanitária emergente, o Infarmed poderá autorizar excecionalmente a exportação ou distribuição de medicamentos incluídos na lista de medicamentos com exportação ou distribuição temporariamente suspensa.

Para informações adicionais, consulte a área do [Controlo da Disponibilidade](#).

O Presidente do Conselho Diretivo

(Rui Santos Ivo)